



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **13/04/2021**

3930/2021

Procedência: **EXTERNA**

Assunto: **IMPUGNACAO DE EDITAL**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **ENG3 SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI**

CPF/CNPJ: **26226292000179**

Endereço: **ROD RJ 124, KM 35**

Município: **Araruama**

ep:

Bairro: **ITATIQUARA**

UF:

Telefone:

Email:

Setor Requerente:

Súmula: -

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Exmo. Prefeito Municipal de Armação do Búzios

O abaixo assinado a seguir qualificado vem requerer o disposto no item um X

- (1) ACEITE DE OBRA
- (2) BAIXA DE INSCRIÇÃO
- (3) CERTIDÃO DE BAIXA
- (4) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
- (5) CERTIDÃO DE LANÇAMENTO
- (6) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO
- (7) INSCRIÇÃO - ALVARÁ
- (8) INSCRIÇÃO - ISS
- (9) LANÇAMENTO
- (10) LICENÇA DE CONSTRUÇÃO
- (11) REVISÃO DE LANÇAMENTO
- (12) DESMEMBRAMENTO
- (13) REMEMBRAMENTO
- (14) AQUISIÇÃO DE ÁREA
- (15) PARCELAMENTO
- (16) ISENÇÃO
- (17) AUTORIZAÇÃO P/ TRABALHAR NA PRAIA
- (18) CERTIDÃO DE HABITE-SE
- (19) SOLICITAÇÃO
- (20) IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
- (21) _____

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – Protocolo Geral

Processo nº 3930/21

Data 13 / 04 / 21 Fl. nº 02

Assinatura do Servidor

QUALIFICAÇÃO

Nome: IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA

Endereço: ROD. RJ 124, KM 35, LOTE 1A

Bairro: ITATIQUARA Cidade: ARARUAMA - RJ

CEP: 28970-000 Tel.: (22) 2661-5875 Cel.: (22) 98141-1169

Naturalidade: _____ Profissão: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF/CNPJ: 26.226-292/0001-79

Email: LICITACAO@GRUPOIMPERIUM.COM.BR

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Inscrição nº: _____

Localização: _____

Justificativa: _____

TERMOS EM QUE

P. DEFERIMENTO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 13 / 04 / 2021

Rennê Pereira Jesus



Imperium Logística, Comex e Engenharia Ltda
Eng3 Soluções em Engenharia, Comércio e Locações
CNPJ 26.226.292/0001-79

PROCESSO Nº 594/2021
PÚBLICA FLS. 03

IMPUGNAÇÃO

Processo nº: 594/2021
Pregão Presencial: 001/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
A/C COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
C/C TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
C/C TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
C/C CREA-RJ

IMPERIUM LOGISTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA., com sede na Rodovia RJ 124, KM 35 - Itatiquara - Araruama/RJ, 28970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.226.292/0001-79, representada por **PAULO RENATO NUNES DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 23.496.293-4 expedida pelo DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 108.105.337-73 vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste recurso, dado que a impugnante IMPERIUM LOGISTICA, COMEX E ENGENHARIA pode protocolar a presente peça até o 02 dia útil anterior à data de abertura das proposta (15/04/2021), logo sendo o prazo final no dia 13/04/2021.

II - DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO

A administração pretende realizar Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Global, pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto será "Contratação de empresa para locação de caminhão equipado para realização dos serviços de manutenção elétrico-mecânicos, motorizados, no intuito de atender as necessidades de consumo público quanto a iluminação e extensão de rede elétrica baixa conforme descritos no Termo de Referência - Anexo I, assim como promover o corte e a poda manual e mecânica de forma diária, preventiva e corretiva das árvores de pequeno, médio e médio/grande porte em toda a cidade de Armação dos Búzios, principalmente nos centros onde a fiação de rede elétrica de baixa tensão e telefonia pode vir a enconstar nos galhos causando danos e perigo à população, melhorando também a segurança pública quanto à iluminação das ruas e trânsito e onde estiver tapando a luminosidade de placas de indicação,



Imperium Logística, Comex e Engenharia Ltda
Eng3 Soluções em Engenharia, Comercio e Locações
CNPJ 26.226.292/0001-79

PROCESSO Nº 03930/21
RUBRICA [assinatura]

atendendo todo o parque verde das ruas, avenidas e próprios do Município de Armação dos Búzios.

Ocorre que numa simples análise do próprio PREAMBULO do presente edital, de antemão já observamos erros basais quanto à definição do objeto e do certame como um todo, que pode comprometer os princípios da administração pública, bem como levar sérios prejuízos irreparáveis ao município.

Ademais, fazendo uma análise mais aprofundada no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, pode-se aferir com muita certeza que o presente edital NÃO SE TRATA de simples locação de veículos, mas sim de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA, motivo pelo qual deve ser IMPUGNADO e republicado devendo atender as exigências legais pertinentes à serviços desta monta.

Com efeito elencaremos diversos itens do Edital e do Termo de Referência em que comprovamos que não se trata de um edital de locação de veículos e equipamentos, e sim de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA, conforme abaixo:

ITEM 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.8 DA CONTRATADA

- 18.11. Entregar sempre os serviços concluídos, livres e desembaraçados de qualquer material e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- 18.12. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (EPC), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução da locação;

18.24. Todos os equipamentos, máquinas e veículos colocados à disposição do município pela contratada, sejam eles remunerados por hora e/ou fixo/mês, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para tal, cabendo à contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

Em continuidade à nossa fundamentação quanto à necessidade de IMPUGNAÇÃO imediata do Edital, e a comprovação de que o objeto deste certame é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA, e visando colocar por terra qualquer dúvida quanto à nossa argumentação, trazemos o texto da Introdução e da Justificativa do TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I do edital, que dispõe:

26.292/0001-79
UM LOGÍSTICA, COMEX
ENGENHARIA LTDA
AV. RJ 124, LOTE 1/A
PARAÍMAS-PA
CEP 28.970-000



PROCESSO Nº 8930/2
RUBRICA 06

Imperium Logística, Comex e Engenharia Ltda
Eng3 Soluções em Engenharia, Comercio e Locações
CNPJ 26.226.292/0001-79

DE ENGENHARIA COM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, não havendo portanto dúvidas quanto à IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

Com efeito, se o objeto é considerado serviço de Engenharia somente pode ser praticado por empresa do ramo e deve constar na Qualificação Técnica do Edital, , a presença de responsável técnico Engenheiro Eletricista, além de outras exigências técnicas tais como:

- Registro da Pessoa Jurídica no CREA ;
- Atestado averbado em nome da Licitante junto ao seu Engenheiro responsável devidamente registrado no CREA comprovando vínculo com a empresa licitante, e da execução do serviço objeto da licitação;
- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e constando pelo menos 01 (um) engenheiro Eletricista, com validade para o presente exercício;
- Comprovante do registro do CREA do Profissional através de certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70.
- Termo de Compromisso subscrita pelo responsável técnico da empresa, com formação em engenharia elétrica, autorizando sua inclusão no quadro técnico da mesma para fins da prestação do serviço em tela, com firma reconhecida em cartório. O responsável técnico só poderá representar uma empresa participante deste prego;
- Caso o(s) profissional(is) de nível superior mencionado(s) pertença(m) aos quadros da licitante, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo da empresa (no caso de sócio), carteira de trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro ou contrato de prestação de serviço.
- Atestado de capacidade técnico-operacional para atividade pertinente e compatível com o objeto do serviço em tela, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter a empresa executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características similares aquelas pretendidas no objeto da presente licitação.

Tais exigências se dão em razão de Normativa do CREA que através de consulta simples e pública no sitio do órgão pode ser confirmada.





Imperium Logística, Comex e Engenharia Ltda
Eng3 Soluções em Engenharia, Comércio e Locações
CNPJ 26.226.292/0001-79

PROCESSO Nº 093012
RUEIRICA 10 FLS. 07

Isto posto, diante da flagrante ILEGALIDADE no descumprimento de exigência do CREA, órgão responsável pela fiscalização do tipo de atividade objeto desta licitação e por conseguinte e por não cumprir os requisitos do artigo 27 da lei 8666/93 e com fulcro no artigo 25 e demais do presente edital, REQUER que o Ilmo julgador, examinando a questão decida conhecer da impugnação, e:

- **IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL**, e corrigi-lo de acordo com as normas do CREA uma vez que se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, devendo constar esta exigência bem com o a de um responsável técnico Engenheiro Eletricista que já tenha executado o presente serviço.

Por derradeiro, requer neste ato que todas as intimações e publicações sejam endereçados em nome do representante legal e presente signatário da empresa IMPERIUM, o senhor PAULO RENATO NUNES DE MELLO, já qualificado neste ato, através do email: direcao@grupoimperium.com.br e juridico@grupoimperium.com.br

Nestes termos
Pede deferimento.

Araruama, 13 de abril de 2021

Paulo Renato Nunes de Mello
IMPERIUM LOGISTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA


26.226.292/0001-79
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX
E ENGENHARIA LTDA
RODOVIA RJ 124, LOTE 1/A
ITATIQUARA - CEP 28.970-000
PARANÁ, RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1894898913

FAULO RENATO NUNES DE MELLO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
234962934 DIC RJ

CPF 105.105.337-23 DATA NASCIMENTO 09/12/1986

FILIAÇÃO
PAULO RENATO PINTO DE MELLO
NEDIR NUNES DE MELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04145932050 VALIDADE 01/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 20/07/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARARUAMA, RJ DATA EMISSÃO 03/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 50430656163 RJ192036770

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PROCESSO Nº 2930/2
RUBRICA 09 FLS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0287
Polegar Direito



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.496.293-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2013

NOME PAULO RENATO NUNES DE MELLO

FILIAÇÃO PAULO RENATO PINTO DE MELLO
NEDIR NUNES DE MELLO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 09/12/1988

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 9-A FLS 122 TERM 1010
ARARUAMA RJ

CPF 108.105.337-23
001 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
NATR. 24/007.550-7

0287

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**

PAULO RENATO NUNES DE MELLO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 09/12/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº. 23.496.293-4, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 108.105.337-23 e carteira profissional sob. nº 2013101676, expedida pelo CREA/RJ, residente e domiciliado na Avenida Araruama, nº. 737 - apto 201 - Centro – Araruama/RJ- CEP: 28970-000, Único sócio quotista da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Rodovia RJ 124, Lote 1/A, Itatiquara – Araruama/RJ – CEP: 28970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.226.292/0001-79, registrada na JUCERJA sob o nº 33.6.0039310-8, por despacho de 22/09/2016 tendo seu NIRE alterado para 332.1119990-4 em 21/12/2020 e última alteração contratual sob nº 00003988440 por despacho de 21/12/2020, **RESOLVE** promover a **Décima Segunda Alteração Contratual** da empresa, em conformidade com a seguinte alteração:

1. Neste ato, o sócio único resolve alterar os Objetivos Sociais da Matriz.

Face á deliberação procedida no item acima, as Cláusulas Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA MATRIZ:

• Neste ato o titular resolve retirar a atividade de:

96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios;

• Neste ato o titular resolve acrescentar a atividade de:

27.10-4-01 – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.

Ainda por este instrumento, o sócio único resolve consolidar o seu Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com nova redação, como segue:

CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO:**

A sociedade passa a ser constituída sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que gira sob a denominação o nome empresarial "**IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**", fazendo uso do nome fantasia "**ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES**", que será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019. Não possui filiais no momento, entretanto, poderá abri-las futuramente, desde que cumpridas às formalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL:

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rodovia RJ 124, Lote 1/A, Itatiquara – Araruama/RJ – CEP: 28970-000.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA****CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA MATRIZ:**

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social, a atividade:

- 71.12-0-00** – Serviços de engenharia;
- 08.10-0-08** – Extração de Saibro e Beneficiamento Associado;
- 25.12-8-00** - Fabricação de esquadrias de metal;
- 25.42-0-00** - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 27.10-4-01** – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.
- 32.99-0-03** - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminoso;
- 32.99-0-04** - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 33.13-9-01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 33.14-7-10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar, a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, manutenção e reparação de máquinas automáticas para vendas de produtos, manutenção e reparação de extintores de incêndio, manutenção e reparação de calandras, manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos de uso geral);
- 33.21-0-00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 36.00-6-01** – Captação, tratamento e distribuição de água;
- 36.00-6-02** - Distribuição de água por caminhões;
- 37.01-1-00** – Gestão de Rede de Esgoto;
- 37.02-9-00** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4-00** – Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00** – Coleta de resíduos perigosos;
- 38.21-1-00** – Tratamento de disposição de resíduos não perigosos;
- 39.00-5-00** – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
- 41.20-4-00** - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01** - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1-02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**

- 42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.92-8-01** - Montagem de estruturas metálicas;
- 42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, as obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura);
- 43.11-8-02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.12-6-00** - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4-00** - Obras de terraplenagem;
- 43.19-3-00** - Serviço de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais);
- 43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.22-3-03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 43.29-1-04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.29-1-05** - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- 43.30-4-01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4-02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4-03** - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6-00** - Obras de fundações;
- 43.99-1-01** - Administração de obras;
- 43.99-1-02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1-03** - Obras de alvenaria;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**

- 43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.99-1-99** - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes);
- 46.49-4-06** - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 46.61-3-00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.62-1-00** - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- 46.69-9-99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente (motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial);
- 46.79-6-04** - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso e argila, tubos e canos de água, aparelhos sanitários - pias, lavatórios, banheiras e similares, inclusive suas ferragens portas e portões eletrônicos, asfalto, produtos siderúrgicos para construção - vergalhões, arames, pregos, produtos metalúrgicos para construção - perfis para boxes, esquadrias metálicas, divisórias e chapas de alumínio, saunas, piscinas e equipamentos correlatos, azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, mosaicos, pastilhas, ladrilhos e similares, outros materiais de construção em geral) ;
- 46.83-4-00** - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 46.92-3-00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- 47.42-3-00** - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.43-1-00** - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-02** - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 47.44-0-03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-05** - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso e argila, tubos e canos de água, aparelhos sanitários, pias, lavatórios, banheiras e similares, inclusive suas ferragens, portas e portões eletrônicos, asfalto, produtos siderúrgicos para construção - vergalhões, arames, pregos, produtos metalúrgicos para construção - perfis para boxes, esquadrias metálicas, divisórias e chapas de alumínio, saunas, piscinas e equipamentos correlatos, azulejos, pisos e revestimentos, cerâmicos, mosaicos, pastilhas, ladrilhos e similares, outros materiais de construção em geral,

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**

- 47.44-0-99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.53-9-00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.89-0-05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola;
- 49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.29-9-02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30-2-01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 62.04-0-00** - Consultoria em tecnologia da informação;
- 71.19-7-01** - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7-04** - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 71.20-1-00** - Testes e análises técnicas;
- 73.19-0-02** - Promoção de vendas;
- 74.20-0-02** - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 74.90-1-03** - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 74.90-1-99** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho;
- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
- 77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.29-2-02** - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 77.31-4-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão de obra;

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, a atividade de limpeza de máquinas industriais, a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, a atividade de limpeza de garrafas, a atividade de limpeza de ruas, a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas;

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;

82.20-2-00 – Atividade de Teleatendimento;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, as atividades dos cursos de datilografia, as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (as atividades de operação da infra-estrutura de transportes recreacionais, como as marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadores, a organização de feiras e shows de natureza recreacional, a exploração de pedalinhos, a exploração de karts, a exploração de trenzinhos recreacionais, outras atividades relacionadas ao lazer não especificadas anteriormente, o transporte para fins turísticos em veículos de tração animal.

§ único – O objetivo social da empresa acima relacionado refere-se ao atendimento as Empresa e Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais, Federais, Empresas Privadas e Cooperativas.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**



CLÁUSULA QUARTA - DA FILIAL:

Presentemente o Titular manterá 01 (uma) filial, estabelecida no seguinte endereço:

Rodovia RJ 124, SN, KM 35, lote 2A – Itaquara – Araruama/RJ – CEP: 28.970-000 inscrita no CNPJ sob nº 26.226.292/0002-50 e Nire 339.017899-65 por despacho em 01/09/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA FILIAL:

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social, a atividade:

- 26.10-8-00** - Fabricação de componentes eletrônicos;
- 26.21-3-00** - Fabricação de equipamentos de informática;
- 26.31-1-00** - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- 27.10-4-01** – Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.
- 45.30.7-01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30.7-02** - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 45.30.7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30.7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 45.30.7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 46.14.1-00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 46.42-7-01** - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.42-7-02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.47-8-01** - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.47-8-02** - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 46.49-4-07** - Comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos;
- 46.49-4-01** - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02** - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-03** - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- 46.49-4-04** - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-05** - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
- 46.49-4-06** - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- 46.49-4-08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**

- 46.49-4-09** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.49-4-10** - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas;
- 46.49-4-99** - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, Instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares, artigos de óptica, comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares);
- 46.51-6-01** - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02** - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.52-4-00** - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.61-3-00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.62-1-00** - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- 46.63-0-00** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 46.64-8-00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças;
- 46.65-6-00** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- 46.69-9-01** - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
- 46.69-9-99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, (motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial;
- 46.72-9-00** - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7-00** - Comércio Atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-01** - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 46.79-6-02** - Comércio atacadista de mármore e granitos;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**

- 46.79-6-03** - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
- 46.79-6-04** - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso e argila, tubos e canos de água, aparelhos sanitários - pias, lavatórios, banheiras e similares, inclusive suas ferragens, portas e portões eletrônicos, asfalto, produtos siderúrgicos para construção - vergalhões, arames, pregos, produtos metalúrgicos para construção - perfis para boxes, esquadrias metálicas, divisórias e chapas de alumínio, saunas, piscinas e equipamentos correlatos, azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, mosaicos, pastilhas, ladrilhos e similares;
- 46.79-6-99** - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 46.81-8-03** - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante;
- 46.81-8-04** - Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto;
- 46.81-8-05** - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 46.83-4-00** - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 46.86-9-01** - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto;
- 46.86-9-02** - Comércio atacadista de embalagens;
- 46.89-3-02** - Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados;
- 46.89-3-99** - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (comércio atacadista de artefatos de borracha, exceto para veículos e uso residencial, comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados, comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, comércio atacadista de cordas e cordoarias;
- 46.91-5-00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 46.92-3-00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- 46.93-1-00** - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 47.32-6-00** - Comércio varejista de lubrificantes;
- 47.42-3-00** - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.43-1-00** - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-02** - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 47.44-0-03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento, gesso e amianto artigos e equipamentos para saunas, azulejos, cerâmicas, bombas de água, bombas hidráulicas, box para banheiro, caixas de água, calhas para construção, cimento, divisórias e portas sanfonadas, esquadrias de plástico, esquadrias metálicas, forro para construção, gesso para construção, janelas metálicas, películas de poliéster (insulfilm) para revestimento de vidros residenciais e comerciais, pias, lavatórios, banheiras, piscinas e equipamentos para sua instalação, pisos e revestimentos cerâmicos para construção, pisos e revestimentos para construção, portas eletrônicas, portas metálicas, portas sanfonadas, portões eletrônicos, rodapés de cerâmica, vergalhões e armações metálicas;

47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento;

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos, kits diagnósticos, (testes para diagnóstico de covid-19) e ortopédicos;

47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;

47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte;

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola);

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**



52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga;

73.19-0-02 – Promoção de vendas;

82.11.3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEXTA- DA DURAÇÃO:

A empresa iniciou suas atividades em 22/09/2016, data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE:

O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

.R\$ 1.318.453,50 (Hum Milhão e Trezentos e Dezoito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) em moeda corrente do País;

.R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) mediante capitalização do saldo da conta Reserva de Lucros devidamente apurado em balanço do ano de 2019 registrado na Jucerja sob nº 00003870803;

.R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil Reais) pela incorporação de um Lote de Terreno, Zona Urbana, Lote nº 24, QD G, Loteamento Village do Sol, situado em Ponta do Capim, com área de 450,00 m², devidamente descrito e caracterizado no Cartório do 2º Ofício de Araruama/RJ, na matrícula nº 16.193;

.R\$ 184.500,00 (Cento e Oitenta e Quatro mil e Quinhentos Reais) pela incorporação de um imóvel, Zona urbana, Rodovia RJ 124, Lote n 02ª, situado em Itatiquara, com área de 450,00 m², devidamente descrito e caracterizado no Cartório do 2º Ofício de Araruama/RJ, na matrícula nº 39.492;

.R\$ 154.350,00 (Cento e Cinquenta e Quatro mil e trezentos e Cinquenta Reais) pela incorporação de um Lote de Terreno, Zona urbana, Lote nº 14, QD 2, situado em Bairro Nossa Senhora de Nazareth, com área de 441,00 m², devidamente descrito e caracterizado no Cartório do 2º Ofício de Araruama/RJ, na matrícula nº 397A;

.R\$ 849.200,00 (Oitocentos e Quarenta e Nove mil e Duzentos Reais) pela incorporação de um imóvel, Zona urbana, Rodovia RJ 124, Lote 01A, situado em Itatiquara, com Galpão com área de 772,03 m², devidamente descrito e caracterizado no Cartório do 2º Ofício de Araruama/RJ, na matrícula nº 16.203;

.R\$ 157.496,50 (Cento e Cinquenta e Sete mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) pela incorporação de um imóvel, Zona urbana, Rodovia RJ 124 Lote 06, situado em Itatiquara, com área de 350,00 m², devidamente descrito e caracterizado no Cartório do 2º Ofício de Araruama/RJ, na matrícula nº 1.188.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **Paulo Renato Nunes de Mello** isoladamente, com poderes e atribuições de praticar os atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, inclusive: gerência, orientação, direção dos negócios sociais e a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive representação e nomeação de procuradores para representar a empresa, com poderes, perante quaisquer órgãos ou repartições Federal, Estadual ou Municipal e suas Autarquias;

Parágrafo Primeiro: Autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO:

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal ou não, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM
RELAÇÃO À SOCIEDADE:**

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGULAMENTAÇÃO E DO FORO:

Os casos omissos, a este instrumento, serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de **Araruama/RJ**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais e de direito, sendo o mesmo levado à registro na forma da lei.

Araruama, 23 de fevereiro de 2021.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA IMPERIUM LOGÍSTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA, NIRE 332.1119990-4, PROTOCOLO 00-2021/046333-3, ARQUIVADO EM 25/02/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004021256, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

PROCESSO Nº
NIRE
RUBRICA
FLS

3930/21
23

CPF/CNPJ	Nome
108.105.337-23	PAULO RENATO NUNES DE MELLO

25 de fevereiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Folha nº 26


Rubrica do Funcionário

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº

3930

/ 2021

<p>A (o) <u>DEMAL</u> ; Para análise e prosseguimento. Em: <u>15/04/2021</u></p>	
<p> Denilson Matrícula Nº 198</p>	